

CMB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.536-000

LEI MUNICIPAL N.º 039/98.

BANNACH-PA., 29 DE MAIO DE 1998.



Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
EM 25.03.98

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Pr. d. n.º

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar de 30% (trinta por cento) da despesa orçada, para reforço de dotações insuficientes nas suas unidades orçamentarias.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face ao presente, correrão por anulação de despesas nas suas unidades orçamentarias em disponibilidades, conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 29 de maio de 1998.

Joaquim Vieira de Almeida
JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH

